

PRIVACIDADE E INTERNET
(Área: Direitos fundamentais e novas tecnologias)

Gabriel Rigoldi Vidal (gabrielrvidal@gmail.com)

Bolsista da FAPESP (Iniciação Científica)

Orientadora: Profa. Dra. Riva Sobrado de Freitas

Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Introdução: O advento tecnológico, principalmente a internet, trouxe várias conseqüências para a estrutura social. Os direitos da personalidade, dentre eles a privacidade, sofrem diversas agressões por parte do Estado, das organizações privadas e dos próprios indivíduos. O fluxo de dados pessoais é imenso e o trato destes dados se dá sem nenhum controle ou responsabilidade. Nosso trabalho visa elucidar a questão da privacidade na internet, apresentando os principais problemas que este enunciado enfrenta no ambiente virtual. Ademais, objetivamos estabelecer novos paradigmas e critérios para a interpretação do direito à privacidade, haja vista que isto se faz necessário perante a novel conjuntura que se põe, sem nos esquecermos, também, de apresentar propostas para sua regulação.

Métodos: Abordamos o assunto de maneira atual e sob uma ótica renovadora, com consulta às obras nacionais e estrangeiras que buscam, hodiernamente, reescrever as principais características deste enunciado normativo. Utilizamos para tal os métodos indutivo, dedutivo, sistêmico, histórico, comparativo e de interpretação evolutiva.

Resultados e discussão: O fluxo de dados pessoais na internet é, hoje, uma das questões de maior relevância em relação ao direito à privacidade. Movidos pela ânsia da eficiência tecnológica, bem como por valores sociais como a segurança e interesses empresariais no *marketing* direcionado, os Estados, as organizações privadas e os próprios indivíduos contribuem para a erosão deste, que seria um direito fundamental da personalidade. Alguns antigos paradigmas e critérios para a compreensão da privacidade devem ser derrubados, como é o caso do conceito de invasão, da expectativa razoável de privacidade e do paradigma do segredo. Este enunciado deve ser compreendido sob a ótica dos graus de acessibilidade e de seu valor social. Por fim, o direito deve-se valer de instrumentos tecnológicos para moldar a arquitetura da rede, alcançando, desta forma, maior eficiência em sua tutela.

Conclusões: Conclui-se por uma nova conceituação do direito à privacidade, sua total compreensão em face da tecnologia e o estabelecimento de novos paradigmas e critérios acerca do mesmo. Ademais, como forma de regulamentação, defende-se a reestruturação da arquitetura da rede, buscando maior participação dos indivíduos e responsabilização das organizações.

Referências bibliográficas:

COSTA JÚNIOR, P. J. **O direito de estar só:** tutela penal da intimidade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970.

DONEDA, D. **Da privacidade à proteção de dados pessoais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

LEONARDI, M. **Tutela da privacidade na internet.** 2009. 344 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

RULE, J. B. **Privacy in peril.** New York: Oxford University Press, 2007.

SOLOVE, D. J. **The digital person:** technology and privacy in the information age. New York: New York University Press, 2004.

Palavras-chave: privacidade. internet. tecnologia. dados pessoais. intimidade.

Abstract: *Our study aims to elucidate the issue of privacy on the Internet, presenting the main problems facing this statement in the virtual environment. Furthermore, we aim to establish new paradigms and criteria for the interpretation of this right.*